

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007
PROCESSO N.º 01580.009827/2007-42

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente do fax (21) 2292-6670** ou e-mail: comissao.licitacao@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007.

ZÉLIA MARIA BARRETO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007

PROCESSO N.º 01580.009827/2007-42

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

DATA DE ABERTURA: 19/04/2007

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: AV. GRAÇA ARANHA, 35 – 3º andar – sala 307 – CENTRO- RIO DE JANEIRO-RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – andar – Centro, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º n.º 20 de 14 de fevereiro de 2007, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.009827/2007-42**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 87 (oitenta e sete) cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para suprir às necessidades da Agência Nacional do Cinema- **ANCINE**, no Escritório Central situado na Av. Graça Aranha, 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1 O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Agência Nacional do Cinema

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total do item, das 09 horas do dia 09 de abril de 2007 às 10h30min do dia 19 de abril de 2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.4 A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1 Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5 As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2 **Preço unitário e total do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital;
- 4.5.3 Apresentar Planilha de Preços conforme modelo constante do **Anexo V**;
- 4.5.4 Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.5 O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho a **LICITANTE VENCEDORA**;

Agência Nacional do Cinema

- 4.6 A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7 A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8 Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9 A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.5**, com o preço unitário e total do item atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, mediante o envio através do fax **(0XX21) 2292-6670** e posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35, térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **10h30min do dia 19/04/2007**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 004/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do item;
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital;
- 6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;

Agência Nacional do Cinema

- 6.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 2292-6670**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35, térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 20.1 e 20.2.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da Habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;
- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

Agência Nacional do Cinema

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5** A Pregoeira poderá solicitar da **LICITANTE VENCEDORA** a apresentação de modelo/amostra, acompanhado da especificação básica do produto.
- 7.6** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.7** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

Agência Nacional do Cinema

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;

8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art.27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Edital;

8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.1.5 Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:

8.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

Agência Nacional do Cinema

- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A **Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

Agência Nacional do Cinema

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

8.4 Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5 As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

9.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Agência Nacional do Cinema

- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio Eletrônico via internet, no endereço www.comissao.licitacao@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – 3º andar – sala 307, Centro, Rio de Janeiro – RJ. **Fone (0XX21) 2292-6683**.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Pregoeira, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;
- 11.3** Após a homologação da licitação, a **ANCINE** entregará a **LICITANTE VENCEDORA** a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formalizada e nas condições estabelecidas;

Agência Nacional do Cinema

- 11.4** Antes da emissão da Nota de Empenho, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 11.5** É facultado a **ANCINE**, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não comparecer no prazo estipulado no **subitem 11.3** ou não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 11.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

12 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 12.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus Anexos;
 - b) a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
 - c) a Nota de Empenho.
- 12.2** Será dispensada a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13 DO PREÇO

- 13.1** O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2007, alocados no Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3390.30.17 – Material de Consumo., Fonte 0130, PI 807H06004NA.

Agência Nacional do Cinema

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso a Nota-Fiscal/Fatura emitida tenha em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente a respectiva nota seguindo as orientações acima descritas;
- 16.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 16.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor a ser pago;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

- 16.4** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;
- 16.4.1** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 16.5** O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- 16.6** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);

Agência Nacional do Cinema

- 16.7** A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 16.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente;
- 16.9** A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.10** O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- 17.1.1** Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na Nota-Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação, por meio de servidor designado;
- 17.1.2** Efetuar o pagamentos a **CONTRATADA**;
- 17.1.3** Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital;
- 17.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** sobre o material objeto desta licitação;
- 17.1.5** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, previstas em lei e neste Edital;
- 17.1.6** Comunicar a **LICITANTE VENCEDORA**, quaisquer irregularidades observadas nos materiais, objeto deste Edital;

17.2 Incumbe à CONTRATADA:

- 17.2.1** Efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, e entregar o material na Avenida Graça Aranha, 35 – 3º andar - Gerência Administrativa, Centro, Rio de Janeiro - RJ;

Agência Nacional do Cinema

- 17.2.2** Comunicar formalmente à Gerência Administrativa da **ANCINE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarem o seu cumprimento.
- 17.2.3** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 17.2.4** Fornecer produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, caso contrário estes serão recusados pela **ANCINE**, assim como se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.
- 17.2.5** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos Encargos Fiscais e Comerciais resultantes da venda dos materiais, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 17.2.6** Manter durante o Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- 17.2.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- 17.2.8** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.

18 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- 18.1** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- 18.2** A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 18.3** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

19 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 19.1** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº.8.666/93, e conforme abaixo;

Agência Nacional do Cinema

- 19.2** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada** junto à Gerência Administrativa/SGI da **ANCINE**, através do telefone: (21)2292-7019 e (21)2292-7008;
- 19.3** A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seu anexo;
- 19.4** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 19.5** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.6** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará à **CONTRATADA** incorrendo em **atraso na entrega**, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 19.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida a prévia defesa, à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por escrito;
 - b) **Multa** de 10% (dez) do valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer Cláusula ou condição pactuada.
- 20.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Agência Nacional do Cinema

- 20.4** A multa estipulada na alínea “b” do subitem **20.2** será aplicada nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;
- 20.5** As sanções previstas na alínea “a” do **subitem 20.2** e no **subitem 20.1** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com os da alínea “b” - **subitem 20.2**, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.6** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 20.7** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 20.8** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 20.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa.
- 20.11** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 21.2** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 21.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 21.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 21.4** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

Agência Nacional do Cinema

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

- 21.5** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 21.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;
- 21.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;
- 21.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência - Especificações dos Serviços;
II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
IV - Planilha de Estimativa de Custos;
V - Planilha de Preços;
VI - Modelo de Proposta Comercial;

- 21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 21.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 20.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta;
- 21.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 21.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo

Agência Nacional do Cinema

qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;

- 21.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do endereço eletrônico comissao.licitacao@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 21.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35, Protocolo- Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 21.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 21.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 21.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2007

Zélia Maria Barreto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de 87 (oitenta e sete) cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para suprir às necessidades da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE**, conforme especificações e quantidades a seguir discriminadas:

OBS: Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG, com as especificações do Edital, PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
01	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2500 PÁGINAS REF.: Q6000A – COR PRETA.	UN	08
02	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS- REF.: Q6001A- CIANO.	UN	04
03	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6002A- COR AMARELA.	UN	05
04	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6003A – MAGENTA.	UN	04
05	TONER IMPRESSORA HP 3600DN- P/6000 PÁGINAS - REF.: Q6470A – PRETO.	UN	11
06	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6471A – CIANO.	UN	08
07	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6472A – AMARELO.	UN	08
08	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6473A – MAGENTA.	UN	08
09	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/5000 PÁGINAS REF.: Q3960A – PRETO.	UN	06
10	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS REF.: Q3961A – CIANO.	UN	04
11	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS REF.: Q3962A – AMARELO.	UN	04
12	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS REF.: Q3963A – MAGENTA.	UN	04
13	TONER IMPRESSORA HP 4250 DTN – P/20000 PÁGINAS – REF.: Q5942X.	UN	02
14	TONER IMPRESSORA LEXMARK T640 – P/21000 PÁGINAS – REF.: 640018HL.	Un	06
15	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2MG – MAGENTA.	UN	02
16	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2YG – AMARELO.	UN	02
17	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2CG – CIANO.	UN	01

Agência Nacional do Cinema

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 A Pregoeira poderá solicitar da **LICITANTE VENCEDORA** a apresentação de modelos/amostras, acompanhados das especificações básicas do produto.

3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1 Entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 3.3 A entrega deverá ser feita diretamente à Gerência Administrativa da Secretaria de Gestão Interna – GA/SGI, da **ANCINE**.

4 DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

- 4.1 No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.

5 REQUISITOS

- 5.1 Os cartuchos de toners deverão apresentar capacidade adequada, serem compatíveis com os das marcas LEXMARK e HP, e funcionarem perfeitamente com as impressoras.
- 5.2 O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 5.3 No ato da entrega, os cartuchos de toners deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 1(um) ano;
- 5.4 Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

“Art. 1º - A comercialização dos produtos “tinta para impressora” e “toner”, acondicionados em cartuchs, deverão ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

Agência Nacional do Cinema

Parágrafo Único – Quando os cartuchos e toners contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.”

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- a) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- b) Comunicar à **ANCINE**, através da Gerência Administrativa – GA, por escrito, no prazo máximo de 24:00 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto na letra “a”;
- c) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

D E C L A R A Ç ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira
de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____
_____ sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (catorze) anos e menor de 16 (dezesesseis) anos na
condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$)
01	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2500 PÁGINAS REF.: Q6000A – COR PRETA.	UN	08	264,81	2.118,48
02	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS- REF.: Q6001A- CIANO.	UN	04	285,48	1.141,92
03	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6002A- COR AMARELA.	UN	05	285,48	1.427,40
04	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6003A – MAGENTA.	UN	04	285,48	1.141,92
05	TONER IMPRESSORA HP 3600DN– P/6000 PÁGINAS - REF.: Q6470A – PRETO.	UN	11	490,69	5.397,59
06	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6471A – CIANO.	UN	08	488,62	3.908,96
07	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6472A – AMARELO.	UN	08	488,62	3.908,96
08	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6473A – MAGENTA.	UN	08	488,62	3.908,96
09	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/5000 PÁGINAS - REF.: Q3960A – PRETO.	UN	06	282,48	1.694,88
10	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3961A – CIANO.	UN	04	357,81	1.431,24
11	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3962A – AMARELO.	UN	04	357,81	1.431,24
12	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3963A – MAGENTA.	UN	04	357,81	1.431,24
13	TONER IMPRESSORA HP 4250 DTN – P/20000 PÁGINAS – REF.: Q5942X.	UN	02	780,40	1.560,80
14	TONER IMPRESSORA LEXMARK T640 – P/21000 PÁGINAS – REF.: 640018HL.	Un	06	1.188,58	7.131,48
15	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2MG – MAGENTA.	UN	02	460,35	920,70
16	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2YG – AMARELO.	UN	02	460,35	920,70
17	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2CG – CIANO.	UN	01	458,68	458,68
VALOR TOTAL ESTIMADO			87		R\$39.935,15

OBSERVAÇÃO: O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$39.935,15** (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2007

PLANILHA DE PREÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$)
01	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2500 PÁGINAS REF.: Q6000A – COR PRETA.	UN	08		
02	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS- REF.: Q6001A- CIANO.	UN	04		
03	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6002A- COR AMARELA.	UN	05		
04	TONER IMPRESSORA HP 2600N – P/2000 PÁGINAS REF.: Q6003A – MAGENTA.	UN	04		
05	TONER IMPRESSORA HP 3600DN– P/6000 PÁGINAS - REF.: Q6470A – PRETO.	UN	11		
06	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6471A – CIANO.	UN	08		
07	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6472A – AMARELO.	UN	08		
08	TONER IMPRESSORA HP 3600DN – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q6473A – MAGENTA.	UN	08		
09	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/5000 PÁGINAS - REF.: Q3960A – PRETO.	UN	06		
10	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3961A – CIANO.	UN	04		
11	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3962A – AMARELO.	UN	04		
12	TONER IMPRESSORA HP 2840 – P/4000 PÁGINAS - REF.: Q3963A – MAGENTA.	UN	04		
13	TONER IMPRESSORA HP 4250 DTN – P/20000 PÁGINAS – REF.: Q5942X.	UN	02		
14	TONER IMPRESSORA LEXMARK T640 – P/21000 PÁGINAS – REF.: 640018HL.	Un	06		
15	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2MG – MAGENTA.	UN	02		
16	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2YG – AMARELO.	UN	02		
17	TONER IMPRESSORA LEXMARK C500N – P/3000 PÁGINAS – REF.: OC500H2CG – CIANO.	UN	01		

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2007

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: Pregoeira
Av. Graça Aranha, 35 – 3º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão n.º 004/2007-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n°004/2007**, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para suprir às necessidades da Agência Nacional do Cinema- **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- g) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo: